



LEI Nº 1.116, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

Ementa: Altera a Lei nº 1.023, de 15/12/2004.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - O Artigo 63 da Lei nº 1.023, de 15 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 - As contribuições pagas em atraso serão atualizadas pelo mínimo atuarial determinado pela última avaliação aprovada.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 15 de dezembro de 2006.

David Loureiro Coelho
Prefeito

PUBLICAÇÃO Jornal: O DIÁRIO Local: Norte/Noroeste Fluminense Página: 20 - Nº: 2080 - Ano: 6 Edição de: 18 / dezembro / 2006
